



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C. G. C. 46.137.444/0001-74

PRAÇA TIRADENTES, 650 - CAIXA POSTAL, 07 - CEP 17.120
ESTADO DE SÃO PAULO

Nelson Assad Ayub

LEI Nº 2.100 DE 22 DE AGOSTO DE 1989

PROMOVE ALTERAÇÕES NO QUADRO DE SERVIDORES MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Dr. Nelson Assad Ayub, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

ARTIGO 1º. As funções e/ou empregos abaixo discriminados, do Quadro de Servidores da Prefeitura de Agudos, ficam enquadrados nas seguintes referências salariais, como segue:

Na referência VIII (oito):

01 (uma) função de INSTRUMENTISTA, ref. VI (seis), Seção de Cultura e Turismo - Divisão de Educação;

Na referência IX (nove):

01 (uma) função de AUXILIAR DE SERVIÇOS TRIBUTÁRIOS, ref. VIII (oito), Fiscalização e Lançamentos - Divisão da Fazenda;

Na referência X (dez):

01 (uma) função de AUXILIAR DE FARMÁCIA, ref. V (cinco), Área de Saúde - Divisão de Serviços Sociais e de Saúde;

01 (uma) função de AUXILIAR DE CHEFIA, ref. IX (nove), Cadastro Técnico Imobiliário - Div. Habitação e Des. Urbano;

Na referência XI (onze):

01 (uma) função de ALMOXARIFE, ref. X (dez), Setor Compras - Divisão de Administração;

Na referência XII (doze):

01 (uma) função de ENCARREGADO DE TURMA, ref. X (dez), Serv. Estradas de Rodagem Municipal - Divisão de Obras;

01 (uma) função de AUXILIAR DE TOPÓGRAFO, ref. X (dez), Setor de Obras Particulares - Div. Hab. Des. Urbano;

02 (duas) funções de FISCAL DE POSTURAS, ref. X (dez), Fiscalização e Lançamentos - Divisão da Fazenda;

Na referência XIII (treze):

01 (uma) função de ENCARREGADO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, ref. X (dez), Serviço de Estradas de Rod. Municipal - Divisão de Obras;

01 (uma) função de AUXILIAR DE FISCAL DE PATRIMÔNIO E COMBUSTÍVEL, ref. XII (doze), Divisão de Obras;

01 (uma) função de ASSESSORA ADMINISTRATIVA, ref. IX (nove), Divisão de Educação;

01 (uma) função de DESENHISTA TÉCNICO, ref. XII (doze), Setor de Obras Particulares - Div. Habitação e Des. Urbano.

continua fls. 02



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C. G. C. 46.137.444/0001-74

PRAÇA TIRADENTES, 650 - CAIXA POSTAL, 07. CEP 13.120

ESTADO DE SÃO PAULO

Assessoria Jurídica
fls. 02

LEI Nº 2.100 DE 22 DE AGOSTO DE 1989

Na referencia XIII (treze):

- 01 (uma) função de FISCAL DE OBRAS PARTICULARES, ref. XII (doze), Divisão Habitação e Des. Urbano;
- 01 (uma) função de COMPRADOR, ref. XI (onze), Seção Compras - Divisão de Administração.

Na referencia XIV (catorze):

- 01 (uma) função de SUPERVISOR DE ENSINO, ref. XIII (treze), Divisão de Educação;
- 01 (uma) função de CADASTRISTA, ref. XIII (treze), Cadastro Técnico Imobiliário - Divisão Habitação e Des. Urbano;
- 01 (uma) função de TOPÓGRAFO, ref. XIII (treze), Divisão Habitação e Des. Urbano;
- 01 (uma) função de PROGRAMADOR-OPERADOR, ref. XIII (treze), Centro de Processamento de Dados - Divisão da Fazenda.

Na referencia XV (quinze):

- 01 (uma) função de COORDENADOR FISCAL DE OBRAS PÚBLICAS, ref. XIV (catorze), Divisão de Obras;
- 01 (uma) função de FISCAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, ref. XII (doze), Serviço de Estradas de Rodagem Municipal - Divisão de Obras;
- 01 (uma) função de FISCAL GERAL, ref. XIII (treze), Divisão de Obras;
- 01 (uma) função de SUPERVISOR DE OBRAS RODOVIARIAS, ref. XIII (treze), Divisão de Obras;
- 01 (uma) função de CHEFE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PARTICULARES, ref. XIV (catorze), Divisão Habitação e Des. Urbano;
- 01 (uma) função de CHEFE DE EXPEDIENTE DE RECURSOS HUMANOS, ref. XIV (catorze), Seção Pessoal - Divisão de Administração;
- 01 (uma) função de OFICIAL ADMINISTRATIVO, ref. XIV (catorze), Divisão de Administração.

Na referencia XVI (dezesesseis):

- 01 (uma) função de TESOUREIRO, ref. XV (quinze), Tesouraria - Divisão da Fazenda;
- 01 (uma) função de PROFESSOR NIVEL III, ref. XV (quinze), Divisão de Educação

ARTIGO 2º. Ficam transformadas e enquadradas as referências a seguir discriminadas:

- 01 (uma) função de BRAÇAL, ref. III (três), Ruas e Avenidas - Divisão de Obras, em ESCRITURÁRIO, ref. V (cinco), mantida a mesma lotação;
- 01 (uma) função de AUXILIAR DE SEÇÃO, ref. VII (sete), Dívida Ativa, em AUXILIAR DE CHEFIA, ref. X (dez), mantida a mesma lotação;

continua fls. 03



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C. G. C. 46.137.444/0001-74
PRAÇA TIRADENTES, 650 - CAIXA POSTAL, 07 - CER 17.120
ESTADO DE SÃO PAULO

[Handwritten signature]

LEI Nº 2.100 DE 22 DE AGOSTO DE 1989

- 01 (uma) função de MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES, ref. VII (sete), Serviço de Estradas de Rod. Municipal - Divisão de Obras, em FISCAL DE SERVIÇOS MUNICIPAIS, ref. XI (onze), mantida a mesma lotação;
- 01 (uma) função de PEDREIRO, ref. VIII (oito), Divisão de Obras, em PEDREIRO-CHEFE, ref. XII (doze), mantida a mesma lotação;
- 01 (uma) função de SERVENTE, ref. I (um), Ensino Prê-Escolar - Divisão de Educação, em ATENDENTE, ref. IV (quatro), mantida a mesma lotação.

ARTIGO 3º. Fica criada uma função de COORDENADORA DE CORTE E COSTURA, ref. salarial XI (onze), e lotada na Divisão de Educação.

ARTIGO 4º. Fica transformada uma função de CHEFE DO CADASTRO TÉCNICO IMOBILIÁRIO, ref. XV (quinze), em ASSISTENTE DE DIRETOR, mesma referencia, mantida a mesma lotação - Divisão de Habitação e Desenvolvimento Urbano.

ARTIGO 5º. As despesas desta lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a contar de 1º (primeiro) de julho de 1989.

ARTIGO 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 22 de agosto de 1989.

[Handwritten signature]
DR. NELSON ASSAD AYUB
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na data supra.

[Handwritten signature]
ARISTEN ALVES
Diretor Administrativo